LEI Nº 2.210, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1999

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Laranjal Paulista para o Exercício Financeiro de 2.000.

Eu, ROQUE LAZARO DE LARA, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuiçöes de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Laranjal Paulista, abrangendo a Administração Direta e seus Fundos, para o exercício de 2.000, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 14.290.000,00 (catorze milhöes e duzentos e noventa mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificaçöes constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES		14.257.500,00
Receita Tributária	2.236.000,00	
Receita Patrimonial	2.925.000,00	
Receita de Serviços	10.000,00	
Transferências Correntes	8.560.500,00	
Outras Receitas Correntes	526.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		32.500,00
Alienação de Bens	20.000,00	
Transferências de Capital	12.500,00	
TOTAL.....		14.290.000,00

ARTIGO 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa integrantes desta Lei:

1-POR FUNCOES DE GOVERNO		
01-Legislativa	650.000,00	
03-Administração e Planejamento	1.885.000,00	
08-Educação e Cultura	4.733.000,00	
10-Habitação e Urbanismo	2.876.000,00	
13-Saúde e Saneamento	2.532.000,00	
15-Assistência e Previdência	747.000,00	
16-Transporte	867.000,00	
TOTAL.....		14.290.000,00

2-POR ORGAOS DA ADMINISTRACAO

01-PODER LEGISLATIVO		
0101-Câmara Municipal	650.000,00	
TOTAL.....		650.000,00
02-PODER EXECUTIVO		
0201-Gabinete do Prefeito	313.000,00	
0202-Sec.Admin.Finanças	1.981.000,00	
0203-Secretaria de Educação	4.236.000,00	
0204-Sec. Cultura, Turismo e Esporte	497.000,00	
0205-Secretaria da Saúde	2.532.000,00	
0206-Sec. Assistência Social	338.000,00	
0207-Sec. Obras e Planejamento	381.000,00	
0208-Sec. Serviços Municipais	3.362.000,00	
TOTAL.....		14.290.000,00

3-POR CATEGORIAS ECONOMICAS

DESPESAS CORRENTES		12.011.000,00
Despesas de Custeio	10.607.000,00	
Transferências Correntes	1.404.000,00	
DESPESAS DE CAPITAL		2.279.000,00
Investimentos	1.849.000,00	
Inversões Financeiras	170.000,00	
Transferências de Capital	260.000,00	
TOTAL.....		14.290.000,00

ARTIGO 4o - O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as Entidades da Administração Direta, seus Orgãos e Fundos, estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 3.149.000,00 (três milhões e cento e quarenta e nove mil reais) assim discriminados:

01-Saúde.....	2.532.000,00
02-Previdência.....	229.000,00
03-Assistência Social.....	388.000,00
TOTAL.....	3.149.000,00

ARTIGO 5o - O Poder Executivo fica autorizado a:

a - realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 8% (oito por cento) da receita liquida real, nos termos da legislação em vigor.

b - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada, nos termos do Artigo 7o, da Lei no 4.320/64;

c - remanejar recursos de uma categoria econômica para

outra, de um órgão para outro, no limite dos recursos a ela fixados nesta Lei.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor a 01 de janeiro de 2.000, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 25 de novembro de 1.999.

Roque Lázaro de Lara
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Encadernada sob fls. 92 a Municipal e afixada por edital no 94, do Volume de Leis lugar de costume, nesta data.=.=.=.=. nº 10.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.= Laranjal Paulista, 25/novembro/1.999. Laranjal Paulista, 251199.=

Benjamin Sposito
Secretário de Expediente

Benedito Orlando Ghiraldi
Assistente de Administração